



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

LEI Nº 378/95, de 02 de maio de 1995.

**Ementa:** Emenda aditiva à Lei 082/90 de 28.06.90 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionada à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatu a Secretaria de Ação Social, com sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o disposto no caput deste artigo, fica, obrigatoriamente, extinta a Assessoria de Assistência e Promoção Social, constante do item 1.5. inciso 1. art. 2º da Lei 082/90 e do art. 6º em sua totalidade.

Art. 2º - Acrescente-se, após o art. 12 da Lei 082/90, o seguinte artigo.

"Art. - Compoem a Secretaria de Ação Social os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu titular:

SAS - 1 - Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

1.1 - Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente;

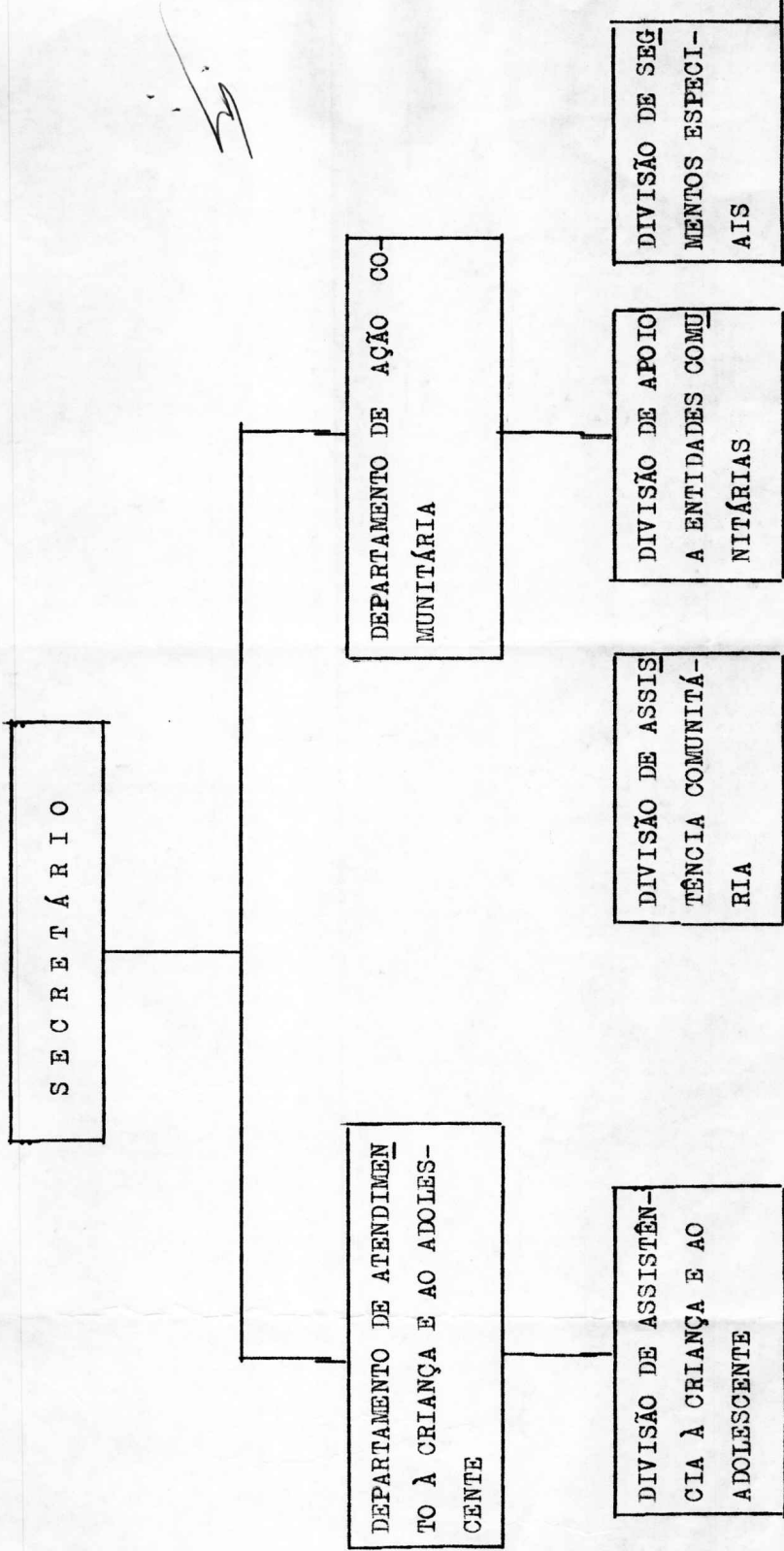
SAS - 2- Departamento de Ação Comunitária:

2.1 - Divisão de Assistência Comunitária;

2.2 - Divisão de apoio a Entidade Comunitária;

2.3 - Divisão de Segmentos Especiais;

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

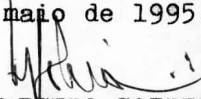
---

Art. 3º - O Prefeito Municipal Transfirá por Decreto, os valores da Unidade Orçamentária, nº 8 - Assistência e Promoção Social para a nova Secretaria de Ação, constante do orçamento em vigor.

Parágrafo Único - Na insuficiência de recursos para instalação e funcionamento da Secretaria de Ação Social, ' solicitará ao Legislativo suplementação orçamentária por anulação' de dotação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 02 de maio de 1995.

  
FRANCISCO MARCELO SOBREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL